AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.338.627 - RJ (2012/0169828-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S A - MASSA FALIDA
ADVOGADOS	:	MARCUS VINICIUS VITA FERREIRA - DF019214 DILSON GOMES NAVARRO DIAS E OUTRO(S) - RJ103365
AGRAVADO	:	INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL - SOB INTERVENÇÃO
ADVOGADOS	:	EDUARDO BRAGA TAVARES PAES E OUTRO(S) - RJ063376 MARIA FERNANDA GOUVEIA PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S) - RJ105139 DILSON GOMES NAVARRO DIAS E OUTRO(S) - RJ103365

EMENTA

AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. CONTRIBUIÇÃO INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. FORMAÇÃO DO FUNDO. PREVIDÊNCIA. DOS EMPREGADOS DA AVIAÇÃO CIVIL. REMESSA DOS AUTOS. JUSTIÇA FEDERAL.

1. O provimento do recurso especial interposto pelo Instituto Aerus, para determinar a remessa dos autos à Justiça Federal, a fim de ser examinado o interesse jurídico da União em integrar a lide, tornou prejudicado o exame do recurso interposto pela Vasp com a finalidade de incluir, na condenação da entidade, os valores relativos ao rendimentos financeiros obtidos na aplicação das contribuições consideradas indevidas pelo acórdão recorrido.

2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3FFA8BD0-B8A7-4F99-B783-6EBC52B8E86E